



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 2.123, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.500.000,00
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	1167	15.451.1506.1813.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	1.500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 20268
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.500.000,00
	Fontes de Recurso
	02 68 1.500.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Caldas Cavalcante, SN - Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 3 de 36



LEI Nº 2.124, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)		950.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO	
1169	10.302.1001.2909.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	150.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	
1170	10.302.1001.2909.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	
1171	10.301.1001.4001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	
1172	10.301.1001.4001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	660.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias do Ministério da Saúde através de Emendas Parlamentares, sendo O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para custeio de incremento do MAC (Portaria nº 748/2022), e o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para custeio de incremento do PAP (Portaria nº 824/2022):

SOMA:	950.000,00
	Fontes de Recurso
	05 02 950.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobop@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 4 de 36



LEI Nº 2.125, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				955.000,00
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1173	26.782.1507.1823.0000	CONTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	955.000,00
		4.4.90.51.00	OBRASE INSTALAÇÕES	F.R.: 10581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias através do contrato de repasse nº 908653/2020/MAPA/CAIXA/OPERAÇÃO N° 1.074.484-94 destinado à adequação de Estradas Vicinais no Município de Cabrobó:

Excesso:		955.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 81	955.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 5 de 36

LEI Nº 2.126, DE 08 DE JULHO DE 2022

Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com os seguintes objetivos:

- I - reduzir a litigiosidade;
- II - estimular a solução adequada de controvérsias;
- III - promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;
- IV - aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei visa atender às disposições das Leis Federais nº 10.259, de 12 de julho de 2001, nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, nº 13.105, de 16 de março de 2015, e nº 13.140, de 26 de junho de 2015, bem como das leis que vierem a substituí-las.

Art. 2º. A Política de Desjudicialização será coordenada pelo Gabinete do Prefeito e as Assessorias jurídicas que prestam serviço ao Município, cabendo-lhe, dentre outras ações:

- I - dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - avaliar a admissibilidade de pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações para subsidiar sua atuação;
- IV - promover o arbitramento das controvérsias não solucionadas por meios autocompositivos, na hipótese do inciso I;
- V - promover, no âmbito de sua competência e quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos;
- VI - fomentar a solução adequada de conflitos, no âmbito de seus órgãos de execução;
- VII - propor, em regulamento, a organização e a uniformização dos procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos envolvendo a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos desta Lei;

- VIII - disseminar a prática da negociação;
- IX - coordenar as negociações realizadas por seus órgãos de execução;
- X - identificar e fomentar práticas que auxiliem na prevenção da litigiosidade;
- XI - identificar matérias elegíveis à solução consensual de controvérsias.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS PARA A SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS

Seção I Dos acordos

Art. 3º. A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias dependerá da prévia análise de sua vantajosidade e viabilidade jurídica em processo administrativo, observados os seguintes critérios:

- I - o conflito deve versar sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação;
- II - antiguidade do débito;
- III - garantia da isonomia para qualquer interessado em situação similar que pretenda solucionar o conflito consensualmente;
- IV - edição de ato regulamentar das condições e parâmetros objetivos para celebração de acordos a respeito de determinada controvérsia quando for o caso;
- V - capacidade contributiva;
- VI - qualidade da garantia.

§ 1º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis que admitam transação deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público, nos termos das Leis Federais nº 13.105, de 2015, e nº 13.140, de 2015.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e outras hipóteses em que a lei dispense a oitiva do Ministério Público e a homologação judicial.

§ 3º A autocomposição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 4º Nos conflitos judiciais, a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

Art. 4º. Os acordos de que trata esta Lei poderão consistir no pagamento de débitos limitados até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as dívidas tributárias e não tributárias, em parcelas mensais e sucessivas, não se aplicando aos acordos firmados em Programas de Parcelamento Incentivado - PPI anteriores à publicação desta Lei, regidos por legislação própria.

§ 1º A efetivação do parcelamento, por qualquer forma, implica confissão irretratável do débito e renúncia ao direito sobre o qual se funda a defesa ou recurso interposto no âmbito administrativo ou judicial, observando-se o regramento próprio dos créditos municipais, inclusive em relação aos acréscimos legais.

§ 2º Independentemente da origem ou natureza do



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 6 de 36

débito, se inadimplida qualquer parcela, após 30 (trinta) dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á pelo saldo consolidado originalmente, devidamente corrigido, subtraindo-se os valores já pagos.

Art. 5º. A autorização para a realização dos acordos previstos nesta Lei, inclusive os judiciais, será conferida:

I - pelo Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município;

II - pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as autarquias e fundações não representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município;

III - pelo dirigente máximo das entidades de direito privado, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador-Geral do Município.

Seção II

Da mediação e arbitragem

Art. 6º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá prever cláusula de mediação nos contratos administrativos, convênios, parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Seção III

Da transação tributária

Art. 8º. O disposto nesta Seção estabelece os requisitos e as condições para que o Município e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que se trata esta Seção, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público.

§ 2º Para fins de aplicação e regulamentação desta Seção, serão observados, dentre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

§ 3º Aplica-se o disposto nesta Seção:

I - à dívida ativa tributária cuja inscrição, cobrança ou representação incumbem à Assessoria Jurídica do

Município.

Art. 9º. Para fins desta Seção, são modalidades de transação:

I - a proposta individual ou por adesão na cobrança da dívida ativa;

II - a adesão nos demais casos de contencioso judicial ou administrativo tributário; e

III - a adesão no contencioso administrativo tributário de baixo valor.

Art. 10. A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção dos seguintes compromissos pelo devedor:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública municipal;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública municipal competente, quando exigível em decorrência de lei; e

IV - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem processos administrativos, ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 11. A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º O disposto no caput não afasta a possibilidade de suspensão do processo judicial por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015.

§ 2º O termo de transação, quando cabível, preverá a anuência das partes para fins de suspensão convencional do processo de que trata o inciso II do caput do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015, até a extinção dos créditos nos termos do disposto no § 6º deste artigo ou eventual rescisão.

§ 3º A proposta de transação aceita e homologada suspende a exigibilidade dos créditos tributários, mas não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

§ 4º A aceitação da transação pelo devedor constitui confissão irretratável e irrevogável dos créditos por ela abrangidos.

§ 5º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

Art. 12. Implicará a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 7 de 36

dos compromissos assumidos;

II - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou

IV - a comprovação de falsa declaração que ensejou a transação.

§ 1º É admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

Art. 13. A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos; e

II - autorizará a Fazenda Pública a requerer a convalidação da recuperação judicial em falência ou a ajuizar ação de falência, conforme o caso.

Seção IV

Da Transação por Adesão

Art. 14. A proposta de transação por adesão será divulgada na imprensa oficial e nos sítios dos respectivos órgãos na internet, mediante edital que especifique, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Fazenda Municipal propõe a transação no contencioso às condições previstas nesta Seção e no edital.

§ 1º O edital definirá as exigências a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas, observadas:

I - os limites previstos no art. 4.

§ 2º É vedada a acumulação das reduções oferecidas pelo edital com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

§ 3º O edital estabelecerá o prazo para adesão à transação e eventual limitação de sua abrangência a créditos que se encontrem em determinadas etapas do macroprocesso tributário ou que sejam referentes a determinados períodos de competência.

§ 4º A celebração de transação, nos termos definidos no edital de que se trata o caput, compete:

I - à Subsecretaria da Receita Municipal, no âmbito do contencioso administrativo; e

II - à Assessoria Jurídica do Município, nas demais hipóteses legais.

Art. 15. A transação será rescindida quando:

I - contrariar decisão judicial definitiva prolatada antes da celebração da transação;

II - for comprovada a existência de prevaricação, concussão ou corrupção passiva na sua formação;

III - ocorrer dolo, fraude, simulação, erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito; ou

IV - for constatada a inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.

Parágrafo único. A rescisão da transação e sua eventual adesão por parte do sujeito passivo não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos cuja opção tenha ocorrido anteriormente à celebração do respectivo termo.

CAPÍTULO III

DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no Município de Cabrobó, vinculada à Assessoria Jurídica do Município, que terá as seguintes atribuições:

I - dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos.

§ 1º O modo de composição e funcionamento da Câmara de que trata o caput será estabelecido em regulamento.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

Art. 17. A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos indicará, para cada processo em que couber mediação, um mediador para conduzir o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito.

Parágrafo único. Será admitida a mediação nas hipóteses previstas em regulamento.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DO VOLUME DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Art. 18. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá programar mutirões de conciliação para a redução do estoque de processos administrativos e judiciais.

§ 1º O disposto neste artigo poderá compreender a elaboração de desenho de sistemas de disputas para os casos adequados.

Art. 19. Poderá ser autorizado o não ajuizamento de ações, o reconhecimento da procedência do pedido, a não interposição de recursos, o requerimento de extinção das ações em curso e a desistência dos recursos judiciais pendentes de julgamento:

I - pelo Procurador Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que a



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 8 de 36

Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município figurem como partes;

II - pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que as autarquias e fundações não representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município figurem como partes;

III - pelos dirigentes máximos das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nas demandas em que essas entidades figurem como partes.

§ 1º O regulamento desta Lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador Geral do Município.

§ 2º Para efeitos desta Lei, os acordos promovidos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, deverão ser acompanhados por advogado constituído pelas partes e com assinaturas no termo do acordo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará por decreto a regulamentação desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Cabrobó/PE, 08 de julho de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

PREFEITO

.....



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 9 de 36

Decretos



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.812.145,05 (Dois Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.812.145,05
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	35	04.122.0402.1801.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	71	04.122.0402.1804.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC. DE FINANÇAS	18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	05	SEC.DE PLANEJ., DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO	
	108	04.122.0402.1805.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE PLANEJAM NETO	2.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	160	13.392.1301.2825.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	165	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CULTURAIS/ TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	8.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	167	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CULTURAIS/ TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	183.162,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 10 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	244	15.452.1701.2840.0000	M ANUTENCAO DAS AÇÕES DA LIM PEZA PUBLICA		50.000,00	
		3.3.90.39.00	M ATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	256	17.512.1701.2842.0000	M ANUTENCAO DO SISTEM A SANEAM ENTO		7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E M EIO AMBIENTE			
	292	20.122.0403.2847.0000	M ANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICUL		70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	315	26.782.1507.1823.0000	CONTRUCAO E RECU PERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		140.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	296	20.544.2001.1828.0000	CONSTRUCAO E RECU PERAÇÃO DE POÇOS		40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	299	20.544.2001.2848.0000	M ANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D' AGUA NA ZONA R		24.559,75	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	09	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS			
	326	04.122.0805.2854.0000	M ANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTO		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	351	12.361.1201.2867.0000	M ANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		28.774,00	
		3.3.90.30.00	M ATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 01	
		01	TESOURO			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 11 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
		374	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - EN		175.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 105 01	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
		377	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - EN		279.148,80	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 005 01	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
		389	12.361.1201.2988.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPOR		496.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 202 01	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
		390	12.361.1201.2990.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDAN		20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 01	
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
		488	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSIN		260.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 105 01	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
		493	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSIN		120.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 105 01	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
		424	12.361.1202.2856.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ		35.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 01	
			01	TESOURO			
			200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO				
		585	10.301.1001.2902.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS		140.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 001 00	
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE-GERAL			
		609	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		70.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 105 02	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 12 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO		
651	10.302.1001.1856.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	111.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
671	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
675	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
691	10.302.1001.2910.0000	MANUTENCAO DO CAPS	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 105 02		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			
696	10.302.1001.2911.0000	MANUTENÇÃO COM T.F.D	59.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
735	10.305.1001.2916.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIO	50.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 105 04		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			
635	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	250.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
640	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
643	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 13 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	854	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FA	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	105 03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	860	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FA	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	105 03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	40	04.122.0403.2801.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	43	04.122.0403.2801.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	44	04.124.0403.1946.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEM AIS BENS M ÓVEIS DE	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	46	04.124.0403.2802.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	-2.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	GABINETE DO VICE - PREFEITO		
	53	04.122.0403.2803.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEIT	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 14 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	03	03	SECRETARIA DE GOVERNO			
	65		04.122.0403.2804.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	82		04.122.0403.2808.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		-8.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	92		04.122.0901.2814.0000	PAGAMENTO DE OBRIGACOES PATRONAIS - SERV. TERCEI		-10.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	96		04.122.1101.2810.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM CAPACITAÇÃO DE SERVID		-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	97		04.122.1101.2810.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM CAPACITAÇÃO DE SERVID		-1.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	98		04.122.1101.2810.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM CAPACITAÇÃO DE SERVID		-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	101		04.123.0403.2813.0000	APORTES PERIÓDICOS AO FUNPRECAB		-30.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	103		28.843.0000.0803.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PM		-560.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	104		28.846.0000.0801.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PM		-30.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 15 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	107	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-521.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	05	SEC.DE PLANEJ., DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO			
	119	04.122.1101.2818.0000	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		-2.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	126	23.692.0403.2820.0000	INCENTIVOS A FEIRAS DE NEGÓCIOS		-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	129	23.692.0403.2821.0000	APOIO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	130	23.692.0403.2821.0000	APOIO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS		-1.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	134	04.122.0402.1933.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE		-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	137	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA		-1.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	141	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA		-4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS- CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	143	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA		-3.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo:	0	0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 16 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	144	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA		-2.130,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	154	13.392.1301.2824.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ARTESANATOS		-2.130,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	157	13.392.1301.2825.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS		-2.130,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	158	13.392.1301.2825.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS		-2.130,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	168	13.695.2302.1806.0000	REFORMA E RECUPERACAO PONTOS TURISTICOS		-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	169	13.695.2302.2819.0000	APOIO A PROJETOS DE ATIVIDADES TURÍSTICAS		-2.130,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	171	13.695.2302.2819.0000	APOIO A PROJETOS DE ATIVIDADES TURÍSTICAS		-2.130,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	175	27.812.2701.2830.0000	MANUTENCAO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL E QUADRAS		-2.130,00	
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	182	27.812.2701.2832.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		-2.130,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 17 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
183	27.812.2701.2832.0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		-2.130,00	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
184	27.812.2701.2832.0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
185	27.812.2701.2832.0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		-3.195,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
200	15.451.0403.2834.0000		MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTR		-7.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
247	15.452.1701.2840.0000		MANUTENCAO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PUBLICA		-1.130,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
254	17.512.1701.2842.0000		MANUTENCAO DO SISTEMA SANEAMENTO		-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
266	26.782.1507.2844.0000		MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE		-1.197,50	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
279	18.544.2001.1920.0000		AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO		-1.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	0505
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 000		GERAL			
280	20.122.0403.1934.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE		-2.300,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 18 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
286	20.122.0403.2847.0000		MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	-4.887,00		
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
287	20.122.0403.2847.0000		MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	-3.475,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS- CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
290	20.122.0403.2847.0000		MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	-3.397,75		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
300	20.608.2001.2849.0000		MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
301	20.608.2001.2849.0000		MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
302	20.608.2001.2849.0000		MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
303	20.608.2001.2849.0000		MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
305	20.608.2002.2851.0000		MANUTENÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
306	20.608.2002.2851.0000		MANUTENÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 19 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	309	20.608.2002.2852.0000	MANUTENÇÃO DO MERCADO PRODUTOR RURAL		-1.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	312	20.608.2002.2853.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARN		-1.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	313	20.608.2002.2853.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARN		-1.210,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	09	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS			
	320	04.122.0805.2854.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS		-2.130,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	325	04.122.0805.2854.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS		-945,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	10	SECRETARIA DE SAÚDE			
	329	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO		-2.130,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	331	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO		-2.130,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	332	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO		-2.130,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	333	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO		-2.130,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 20 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	10	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
	334	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	336	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	342	12.361.1201.2863.0000	AUXÍLIOS A ESTUDANTES CARENTES			-15.000,00	
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
	347	12.361.1201.2866.0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCA			-130.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	349	12.361.1201.2866.0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCA			-150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	350	12.361.1201.2866.0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCA			-70.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	352	12.361.1201.2867.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			-433.922,80	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
	364	12.361.1201.2870.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			-2.130,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
	397	12.361.1202.1831.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADO			-60.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 21 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
400	12.361.1202.1833.0000		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS			-60.000,00	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
401	12.361.1202.1833.0000		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS			-60.000,00	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	1	0501
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
405	12.361.1202.1835.0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/ OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E			-20.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	0501
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
406	12.361.1202.1835.0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/ OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E			-60.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	2	0201
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
410	12.361.1202.1837.0000		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO			-50.000,00	
	4.5.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
420	12.361.1202.2856.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
430	12.361.1202.2857.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E			-2.130,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
431	12.361.1202.2857.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E			-2.130,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
432	12.361.1202.2857.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E			-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 22 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
433	12.361.1202.2857.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E			-2.130,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
434	12.361.1202.2858.0000		DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES			-2.130,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
437	12.361.1202.2859.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F			-2.130,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
438	12.361.1202.2859.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F			-2.130,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
439	12.361.1202.2859.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F			-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
440	12.361.1202.2859.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F			-2.130,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
441	12.361.1202.2860.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			-2.130,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
442	12.361.1202.2860.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			-2.130,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
443	12.361.1202.2860.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 23 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
444	12.361.1202.2860.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-2.130,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
448	12.361.1202.2876.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		-2.130,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL			
449	12.361.1202.2876.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		-2.000,00	
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL			
459	12.363.1201.2879.0000		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONAL		-2.130,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
460	12.363.1201.2879.0000		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONAL		-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
461	12.363.1201.2879.0000		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONAL		-2.130,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
462	12.364.1201.2880.0000		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERS		-2.130,00	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
464	12.364.1201.2880.0000		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERS		-2.130,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
465	12.364.1201.2880.0000		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERS		-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO			
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 24 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
472	12.365.1201.2881.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES			-2.130,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	200 000		EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
479	12.365.1201.2882.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			-2.130,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				
487	12.365.1201.2882.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			-2.130,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				
491	12.365.1201.2884.0000		REMUERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSINO			-2.130,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	0501
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000		EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
494	12.365.1201.2884.0000		REMUERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSINO			-2.130,00	
	3.1.90.96.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD.F.R. Grupo:	1		0501	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000		EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
496	12.365.1201.2886.0000		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CRECHES			-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	0101
	01		TESOURO				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				
497	12.365.1201.2888.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE			-2.130,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	0501
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				
498	12.365.1201.2888.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE			-2.130,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	0501
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				
506	12.365.1202.1843.0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E			-80.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	2	0201
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 25 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
512	12.366.1201.2889.0000	3.1.90.04.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
514	12.366.1201.2889.0000	3.1.90.16.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
516	12.366.1201.2889.0000	3.1.91.13.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
517	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.14.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA DIÁRIAS - CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
518	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.30.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
519	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.33.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
520	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.35.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
521	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.36.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00 F.R. Grupo: 0 0101
522	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.39.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-1.770,00 F.R. Grupo: 0 0101

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeitura cabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 26 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
524	12.366.1201.2889.0000	3.3.90.93.00	01	200	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-2.130,00	F.R. Grupo: 0	0101
525	12.366.1201.2890.0000	3.1.90.04.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501
527	12.366.1201.2890.0000	3.1.90.16.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501
529	12.366.1201.2890.0000	3.1.91.13.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501
530	12.366.1201.2890.0000	3.3.90.14.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB DIÁRIAS - CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-1.845,00	F.R. Grupo: 1	0501
531	12.366.1201.2890.0000	3.3.90.30.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501
532	12.366.1201.2890.0000	3.3.90.36.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501
533	12.366.1201.2890.0000	3.3.90.39.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501
534	12.366.1201.2890.0000	3.3.90.93.00	05	252	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.130,00	F.R. Grupo: 1	0501

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 27 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	535	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -			-2.130,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
	536	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -			-2.130,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
	537	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -			-2.130,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
	538	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -			-2.130,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
	539	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	541	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	543	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	544	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	546	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 28 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	547	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	549	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	551	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO			-2.130,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
02	12	12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	552	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	553	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	554	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	555	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	556	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	557	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 29 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	12	12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	558	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	559	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	560	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	562	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO			-2.130,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO				
	568	10.122.1002.1882.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AM PL. DE IMÓVEIS DO FUNDO			-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	616	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			-21.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	0502
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO				
	704	10.303.1001.2905.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR			-8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	0110
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	765	08.122.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	799	08.244.0801.1935.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE			-30.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeitura cabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 30 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	841	08.244.0802.1894.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/ OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTE		-20.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10503
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	843	08.244.0802.1895.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEM AISBENS MÓVE		-33.290,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10503
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	901	08.244.0802.2937.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL		-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10503
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	1045	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM		-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	20203
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		

Anulação (-)

-2.812.145,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 15 de Junho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 31 de 36



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 821.000,00 (Oitocentos e Vinte e Um Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				821.000,00
02	05	05	SEC.DE PLANEJ.,DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO	
	109	04.122.0403.2817.0000	M ANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	30.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEM PO DETERMINADO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	138	04.122.0403.2822.0000	M ANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	194	15.451.0403.2834.0000	M ANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E M EIO AMBIENTE	
	284	20.122.0403.2847.0000	M ANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	11.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	09	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
	318	04.122.0805.2854.0000	M ANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	30.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEM PO DETERMINADO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 32 de 36



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	374	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - EN		360.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 105 01	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
	489	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSIN		260.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		F.R.: 105 01	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO			
	730	10.305.1001.2916.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIO		100.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 105 04	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	759	08.122.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D		10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 001 03	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	03	SECRETARIA DE GOVERNO			
	58	04.122.0403.2804.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		-20.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	73	04.122.0403.2808.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		-83.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 33 de 36



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	378	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - ENSI			-300.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAM ENTÁRIO		F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
	417	12.361.1202.2856.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			-77.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEM PO DETERM INADO		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
	446	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIM ENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	450	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			-70.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAM ENTÁRIO		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	469	12.365.1201.2881.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES			-50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIM ENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO				
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO				
	632	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADM INISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO			-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIM ENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	883	08.244.0802.2937.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM ENTO DE VINCUL			-10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEM PO DETERM INADO		F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	929	08.244.0803.2940.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIM ENTO ESPECIALIZADO			-11.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEM PO DETERM INADO		F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
			Anulação (-)			-821.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 15 de Junho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 34 de 36



DECRETO Nº 47, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N. 2.123/ 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				1.500.000,00
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	1167	15.451.1506.1813.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	1.500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 20205
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	1.500.000,00
	02 05	1.500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 08 de Julho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 35 de 36



DECRETO Nº 48, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N. 2.124/ 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)		950.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO	
1169	10.302.1001.2909.0000M ANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL M UNICIPAL	150.000,00
	3.3.90.30.00 M ATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	
1170	10.302.1001.2909.0000M ANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL M UNICIPAL	100.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	
1171	10.301.1001.4001.0000M ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
	3.3.90.30.00 M ATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	
1172	10.301.1001.4001.0000M ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	660.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10502
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	950.000,00
	05 02	950.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 08 de Julho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 36 de 36



DECRETO Nº 49, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N. 2.125/ 2022

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				955.000,00
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1173	26.782.1507.1823.0000	CONTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	955.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso		955.000,00
	05	81	955.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 08 de Julho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8b40-4a1e-1e8d-ae73

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cabrobó (PE), Edição nº 1928, ano X, veiculado em 11 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CABROBO (CNPJ 10113710000181) em 11/07/2022 às 13:36:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 34173682000318, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8b40-4a1e-1e8d-ae73>